

**COMUNICADO/ALERTA – CONVENÇÃO COLETIVA COMERCIÁRIOS DA
CAPITAL – TRABALHO AOS DOMINGOS – FOLGAS ADICIONAIS
SISTEMAS 2X1 E 3X1**

**A Convenção Coletiva de Trabalho celebrada com o Sindicato dos Comerciantes de
São Paulo dispõe em relação ao trabalho aos domingos:**

“46 - TRABALHO AOS DOMINGOS: Atendendo as disposições da legislação federal, Lei 605/49 e Decreto 27.048/49, Lei 10.101/2000, Lei 11.603/2007 e, da legislação do Município de São Paulo, Lei 13.743/2002, Lei 14.776/2008, Decreto 45.750/2005 e Decreto 49.984/2008, o trabalho aos domingos nas empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios, rege-se pelas seguintes disposições:

1) Jornada, de acordo com as alternativas seguintes:

- *trabalho em domingos alternados - sistema 1x1* - (um por um) -, ou seja, a um domingo trabalhado segue-se outro, necessariamente, de concessão do Descanso Semanal Remunerado (DSR), ou seja, de descanso: *folga em qualquer dia da semana que se seguir ao domingo trabalhado*;

- **trabalho aos domingos pelo sistema 2x1 (dois por um)**, ou seja, a cada dois domingos trabalhados, segue-se outro, necessariamente, de descanso: **mais 3 (tres) dias de folgas**, além da folga concedida em qualquer dia da semana que se seguir ao domingo trabalhado;

- **trabalho aos domingos pelo sistema 3x1 (tres por um)**, ou seja, a cada três domingos trabalhados, segue-se outro, necessariamente de descanso: **mais 6 (seis) dias de folgas**, além de uma folga concedida em qualquer dia da semana que se seguir ao domingo trabalhado.

a) As folgas adicionais dos sistemas 2x1 e 3x1 deverão ser concedidas e gozadas em até 30 (trinta) dias da data do término desta norma coletiva;

b) A concessão das folgas adicionais será integral para os sistemas 2x1 e 3x1 apenas empregados com mais de 90 dias de contrato na empresa.”

Em menos de 60 dias vencer-se-á a Convenção Coletiva de Trabalho – 31 de agosto de 2009 -, o que, em relação às folgas adicionais pelo trabalho aos domingos nos sistemas 2 x 1 e 3 x 1, obriga, até 31 de julho de 2009 a sua concessão.

Chamamos, pois sua atenção para que dê cumprimento à exigência da norma, uma vez que o Sindicato dos Comerciantes já nos comunicou que está alerta à respeito e que, em não sendo cumprida a norma, tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis.